



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Processo nº 88.033

Jundiaí, 08 de março de 2022.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 153 – Jundiaí-SP, no próximo dia **30 de março de 2022**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 02/2022, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 4340/2022, para contratação de empresa para prestação de consultoria especializada para adequação da Edilidade à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme especificações constantes no **Anexo 01**.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 750/19 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de consultoria especializada para adequação da Edilidade à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme especificações técnicas mínimas descritas no **Anexo 01 – Termo de Referência**.

1.2. O valor total estimado para o objeto do referido certame é de R\$ 194.460,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

2 - DA PARTICIPAÇÃO



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 02)

2.1. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas de preço e dos envelopes com os documentos de habilitação será às 09:00 horas do dia **30 de março de 2022**, sendo que, após este horário, não será admitida a participação de outras licitantes.

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

2.1.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sociedade corporativa, empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação, e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.2. As **empresas** licitantes poderão inspecionar, **facultativamente**, os locais nos quais o objeto desta licitação será prestado, **no período de 17/03/2022 a 28/03/2022**, devendo ser agendado dia e horário junto ao setor de licitações (fones 4523-4555 ou 4523-4556), para obter os dados necessários à elaboração da proposta comercial.

2.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

2.3.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

2.3.2. O Pregoeiro poderá, antes do início da fase de lances, ou antes da análise de aceitabilidade de preços, solicitar à Diretoria Financeira a verificação de exequibilidade de preço ofertado por licitante, mediante análise da respectiva planilha de custos e formação de preços, podendo ser suspensa a sessão, se necessário.

2.3.2.1. Se o caso, o Pregoeiro poderá solicitar a readequação da planilha de custos.

2.3.2.2. Conforme o momento em que ocorrer a análise, o preço que não tenha sua exequibilidade comprovada será desclassificado, nos termos do item 7.1.'c', ou será considerado inaceitável, nos termos do item 7.10.1.'b'.

2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 03)

2.3.1. Para os documentos disponibilizados via internet e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

2.3.2. As cópias de documentos de habilitação deverão estar autenticadas antes de serem contidas no respectivo envelope, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

2.3.3. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 02 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.3.4. A autenticação de documentos pela equipe de apoio deverá ser precedida de agendamento prévio através dos telefones (11) 4523-4555 e (11) 4523-4556.

2.3.5. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

2.5. As verificações de documentos serão certificadas pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.5.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade de documentos até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

2.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 04)

2.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

2.10.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a respectiva fase, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

3.3. Será admitido somente um representante para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação correspondente, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

a.1) Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 05)

a.2) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

b) Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo 02**.

c) Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo 03**.

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo do **Anexo 04**.

e) Declaração de concordância com todos os termos que constam deste edital de pregão, conforme o modelo do **Anexo 06**.

f) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou pelo representante da proponente, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e suas alterações.

3.2.1. A proponente que não entregar a declaração de enquadramento citada na alínea 'f' deste item poderá ser credenciada para participação no certame, porém não poderá usufruir das vantagens legais decorrentes do enquadramento como ME ou EPP.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes “1 – PROPOSTA DE PREÇO” e “2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO
--



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 06)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

5.1.1. A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Preço unitário por etapa e o valor global ofertado para a execução dos serviços em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro, considerando todas as condições previstas no presente edital, conforme a seguir:

Etapa	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário da Etapa (R\$)	Preço Total da Etapa (R\$)
1	Mapeamento	Unidade	1		
2	Diagnóstico e plano de adequação	Unidade	1		
3	Apoio para implantação do plano de adequação	Unidade	1		
4	Apresentação	Unidade	1		
5	Consultoria	Horas	50		
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 07)

c) Declaração de que estão incluídas no preço proposto todas as despesas tais como: impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão;

d) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

5.3. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

6.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, os seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 08)

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 09)

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo contador da licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.3.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis, utilizando-se informações extraídas do Balanço Patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b) Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (cinco décimos), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

GE =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	----- Ativo Total

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo 05**;

b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c. art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93 .

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:

a) Certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados e certidões ora propostos (Súmula 24, do TCE/SP).



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 10)

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação dele, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Observado o disposto no item anterior, se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até cinco dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto ou conteúdo não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que não tenham sua exequibilidade comprovada, e mediante análise e manifestação da Diretoria Financeira, **nos termos do item 2.3.2.**

7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores à aquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 11)

7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

7.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

7.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 12)

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Será considerando inaceitável o preço que apresente valor:

a) incompatível com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Jundiaí, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado; ou

b) inexequível, nos termos do item 2.3.2.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Não será admitida a impugnação do edital por via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados **via e-mail com a petição em forma de anexo**, através do protocolo@jundiai.sp.leg.br.

8.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 13)

8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações**.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. Serão admitidas as razões e contrarrazões de recursos presencialmente ou por e-mail.

9.2.1. O licitante que optar pelo protocolo de razões ou contrarrazões de recurso via e-mail deverá obrigatoriamente enviá-las até as 18h do último dia do prazo, nos termos deste edital, exclusivamente para o endereço protocolo@jundiai.sp.leg.br, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro endereço.

9.2.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 14)

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato (**Anexo 07**), sendo observado o prazo de até 3 (três) dias úteis para essa finalidade.

10.2. A partir da data de assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

10.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

10.4. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente, no máximo até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de Impedimento).

11.2. A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de **multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratual**, até que ocorra a regular execução prevista do objeto.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

11.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 15)

11.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

12.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

12.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

12.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

12.9. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.



(Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 16)

12.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí – Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

12.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

FAOUAZ TAHA
Presidente



ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 88.033

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

1. Etapa 1 – Mapeamento:

1.1. Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:

- 1.1.1. Processos e fluxos que tratam dados pessoais;
- 1.1.2. Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;
- 1.1.3. Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;
- 1.1.4. Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

1.2. Realizar o mapeamento dos dados pessoais:

- 1.2.1. Mapear, através de entrevistas com os responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pelo CONTRATANTE;
- 1.2.2. Essas entrevistas deverão ser realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

1.3. Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar;

- 1.3.1. A ferramenta utilizada deverá ser devidamente licenciada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.4. Elaborar o inventário de dados:

- 1.4.1. Deverá ser feito um inventário detalhando, para cada dado pessoal encontrado:



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 02)

- 1.4.2. Dado pessoal coletado;
- 1.4.3. Área e processo que o utiliza;
- 1.4.4. Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);
- 1.4.5. Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;
- 1.4.6. Finalidade;
- 1.4.7. Base legal de tratamento;
- 1.4.8. Descrição do tratamento efetuado;
- 1.4.9. Compartilhamentos realizados;
- 1.4.10. Prazo de retenção;
- 1.4.11. Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico);
- 1.4.12. Como é realizado o descarte de dados;
- 1.4.13. Controles de segurança e proteção de dados implementados;
- 1.4.14. Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.

1.5. Entregas da Etapa 1:

- 1.5.1. Relatório do cenário atual;
- 1.5.2. Documento com o inventário de dados.

2. Etapa 2 - Diagnóstico e plano de adequação:

2.1. Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

- 2.1.1. Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros;

2.2. Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:

- 2.2.1. Recomendações para adequação;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 03)

2.2.2. Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o CONTRATANTE deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros).

2.2.3. Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo CONTRATANTE;

2.2.4. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;

2.2.5. Recomendações de medidas de segurança de informação;

2.2.6. Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no CONTRATANTE.

2.2.7. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;

2.2.8. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados;

2.3. Entregas da Etapa 2:

2.3.1. Relatório de Diagnóstico;

2.3.2. Plano de Adequação.

3. Etapa 3 - Apoio para implantação do plano de adequação:

3.1. Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2:

3.1.1. Política de gestão de dados pessoais;

3.1.2. Política de privacidade;

3.1.3. Política de cookies;

3.1.4. Termos de uso;

3.1.5. Políticas de segurança da informação;

3.1.6. Política de classificação da informação;

3.1.7. Procedimento de backup e restauração;

3.1.8. Política de controle de acesso;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 04)

- 3.1.9. Procedimento de descarte seguro;
- 3.1.10. Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software;
- 3.1.11. Procedimento para serviços em nuvem (Cloud Computing);
- 3.1.12. Procedimento para registros de log e monitoramento;
- 3.1.13. Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
- 3.1.14. Termo de responsabilidade padrão;
- 3.1.15. Contrato de prestação de serviços padrão;
- 3.1.16. Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;
- 3.1.17. Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que estará sendo realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;
- 3.1.18. Plano de gestão de incidentes;
- 3.1.19. Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
- 3.1.20. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD.

3.2. Os seguintes documentos já estão em fase de elaboração pelo CONTRATANTE. Nesses casos específicos, a CONTRATADA deverá revisá-los e complementá-los, se necessário:

- 3.2.1. Política de privacidade;
- 3.2.2. Política de backup e restauração;
- 3.2.3. Política de desenvolvimento;
- 3.2.4. Política de controle de acesso;
- 3.2.5. Política de acesso remoto.

3.3. Orientação e apoio para que o CONTRATANTE tenha condições para elaborar:

- 3.3.1. Procedimento para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;
- 3.3.2. Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CONTRATANTE;
- 3.3.3. Procedimento para gerenciar violações e notificações.

3.4. Entregas da Etapa 3:



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 05)

3.4.1. Documentos previstos no item 3.1 e seus subitens;

3.4.2. Documentos com as orientações previstas no item 3.3 e seus subitens.

4. Etapa 4 – Workshop:

4.1. A CONTRATADA deverá realizar, após o fim da Etapa 3, uma apresentação sobre a LGPD, com as seguintes características;

4.1.1. Carga horária: 4 horas;

4.1.2. Público-alvo: servidores do CONTRATANTE;

4.1.3. Formato de *live* ou presencial, de acordo com a avaliação da CONTRATANTE perante os protocolos de prevenção à COVID-19.

4.1.4. Conteúdo:

4.1.4.1. Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18;

4.1.4.2. Apresentação do trabalho de consultoria realizado no CONTRATANTE;

4.1.4.3. Esclarecimento de dúvidas.

4.2. A data e horário deverão ser previamente acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.3. Após a realização da *live*, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o material apresentado.

5. Etapa 5 – Consultoria:

5.1. A CONTRATADA deverá prover um banco de 50 (cinquenta) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para:

5.1.1. Esclarecimento e orientações específicas;

5.1.2. Revisão de políticas e normas;

5.1.3. Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5.2. As horas poderão ser utilizadas a partir do início desta etapa, até 12 (doze) meses após a data de aceite da etapa 4.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 06)

5.3. Antes de realizar qualquer serviço referente a esta etapa, a CONTRATADA deverá informar a quantidade de horas que serão gastas do banco de horas, e prosseguir somente com a concordância do CONTRATANTE.

6. Cronograma:

6.1. O aceite de cada etapa ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da sua respectiva documentação;

Etapa	Intervalo	Descrição
0	Na data da assinatura do contrato.	Início dos serviços
1, 2 e 3	180 dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, sendo certo que deverá ser apresentada uma quantidade mínima de 160 horas trabalhadas <i>in loco</i> nas dependências da contratante ou através de reuniões virtuais	Etapas 1, 2 e 3
4	30 dias corridos a partir da data do aceite da Etapa 3	Workshop
5	12 meses contados a partir da data do aceite da Etapa 4	Consultoria LGPD por banco de horas

7. Estrutura da Câmara Municipal de Jundiaí (estimada):

7.1. Sistemas: 15;

7.2. Arquivos: 5.5 Terabytes;

7.3. Banco de dados: 500 Gigabytes;

7.4 Email corporativo próprio: 280 Gb (temos o email nos servidores locais).

8. Endereços:

8.1. Os serviços presenciais deverão ser realizados nos seguintes endereços:

- Prédio Sede: Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro – Jundiaí/SP – CEP 13.201-010
- Prédio Anexo: Rua Barão de Jundiaí, 153 – Centro – Jundiaí/SP – CEP 13.201-010



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 02/2022 – fls. 07)

9. Forma de apresentação das propostas:

Etap a	Descrição Resumida	Unidade	Quant .	Preço Unitário da Etapa (R\$)	Preço Total da Etapa (R\$)
1	Mapeamento	Unidade	1		
2	Diagnóstico e plano de adequação	Unidade	1		
3	Apoio para implantação do plano de adequação	Unidade	1		
4	Apresentação	Unidade	1		
5	Consultoria	Horas	50		
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					

8.2. O prazo de execução dos serviços está estabelecido na “Tabela 1: Cronograma” constante no item 6.1 do Termo de Referência.

8.3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de envio da proposta.

Jundiaí, 17 de janeiro de 2022.

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

ANA PAULA CREPALDI BUENO
Assessora de Informática



ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 88.033

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 88.033

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 02/2022), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente
certame, nos termos da Lei Municipal nº 8790/2017.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 88.033

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.2 letra “b” do Edital de Pregão nº 02/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/2022 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 02/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 88.033

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do PREGÃO Nº 02/2022, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 88.033

(modelo de declaração)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 02/2022 da
Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de
nossa proposta como participante da presente licitação implica na total
concordância com os termos do referido edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 88.033

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA EDILIDADE À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 88.033.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 88.033, de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento para prestação de consultoria especializada para adequação da Edilidade à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 88.033, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATADA, a empresa....., com sede na cidade de, Estado de, na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu o Sr....., CPF nº



(Processo nº 88.33 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente CONTRATO a prestação de consultoria especializada para adequação da Edilidade à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), atendendo as especificações mínimas descritas no **Anexo 01**, parte integrante do Edital de Pregão nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo nº 88.033.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços estipulados no presente ajuste, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$, sendo que os valores parciais serão pagos, de acordo com a conclusão e o aceite de cada etapa prevista no **Anexo 01**, cujos valores foram expressos na proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrega da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes acordam que após a conclusão de cada etapa do cronograma, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado, plano de adequações e demais documentos exigidos, conforme cronograma definido pelo **Anexo 01**, bem como realizar “workshop” sobre a LGPD com carga mínima de 04 (quatro) horas, podendo ser online ou presencial, obrigando-se a disponibilizar o material utilizado à CONTRATANTE, caso seja realizado de forma online, além de prestar consultoria especializada (ETAPA 05) de 50 (cinquenta) horas, as quais poderão ser utilizadas em até 12 (doze) meses após o aceite da ETAPA 04.



(Processo nº 88.033 - minuta de contrato - fls. 3)

Parágrafo único: Para o início da execução dos serviços da ETAPA 05 (consultoria especializada), a CONTRATADA deverá informar previamente a previsão da quantidade de horas que serão gastas do banco de horas, a qual deverá aguardar sua aprovação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2301.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

VI – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Se prorrogada a vigência deste contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto quanto ao valor, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar pedido assinado pelo representante, mencionando seu posicionamento quanto a renovação da vigência, para análise e posterior negociação pela CONTRATANTE.

VII - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à CONTRATANTE, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VIII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 02/2022, bem como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Atentará, principalmente, a CONTRATADA, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.



(Processo nº 88.033 - minuta de contrato - fls. 4)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido e que possa comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços através de equipe de sua confiança e igualmente será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A equipe mencionada na cláusula anterior não terá nenhum vínculo empregatício ou contratual com a CONTRATANTE, uma vez que será designada e admitida pela CONTRATADA, cabendo a ela total responsabilidade sobre as avenças trabalhistas que vier a celebrar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA oferecerá toda a mão de obra comum, especializada e técnica, utilização de ferramentas e instrumentos especiais necessários à prestação dos serviços, arcando com todas as despesas de frete, transporte, instalação, seguros, taxas e outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os serviços presenciais deverão ser realizados pela CONTRATADA nos prédios da CONTRATANTE, situados na Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Centro – Jundiaí/SP (Prédio Sede) e na Rua Barão de Jundiaí, nº 153 – Centro – Jundiaí/SP (Prédio Anexo).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os serviços presenciais e online, no caso do “workshop”, deverão ser prestados no horário normal de expediente comercial da CONTRATANTE, ou seja, das 08:00 às 17:00 horas, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL



(Processo nº 88.033 - minuta de contrato - fls. 5)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços;
- c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação;
- d) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa;
- e) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato, sem prévia autorização da Câmara;
- f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- h) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- i) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução;
- j) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Se a CONTRATADA der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:



(Processo nº 88.033 - minuta de contrato - fls. 6)

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não manter a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

XI - PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O prazo para início da execução dos serviços, conforme estipulado no presente instrumento, bem como no **Anexo 01**, será contado imediatamente a partir da data da assinatura do presente Contrato.



(Processo nº 88.033 - minuta de contrato - fls. 7)

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, poderá ser modificado o prazo para início dos serviços.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A fiscalização dos serviços, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada pela servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



(Processo nº 88.033 - minuta de contrato - fls. 8)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA realizará a execução do objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 88.033 e do Edital de Pregão Presencial nº 02/2022 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Todo serviço prestado pela CONTRATADA terá orientação e supervisão da CONTRATANTE, que será representada pela Diretoria Administrativa da Edilidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - O ingresso e trânsito em determinadas dependências da CONTRATANTE somente poderão ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

XVI - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVII - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVIII - DO ENCERRAMENTO



(Processo nº 88.033 - minuta de contrato - fls. 9)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
